



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



38

CONTRATO Nº 38/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL, BEM COMO SUA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE POLONI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 46.608.063/0001-26, situada na Rua José Poloni, N. 274 – Centro, do Município de Poloni – SP, devidamente representada por **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, Prefeito do Município de Poloni-SP, portador da Cédula de Identidade/RG N. 22.859.233-1 e do CPF N. 121.803.478-55, na Cidade de Poloni-SP.), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NEWS.COM EDITORA E WEB LTDA-ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 26.706.841/0001-02, com sede na Rua Jose de Paulo da Silveira, 698, Centro CEP 15.190-000, Nhadeara (SP), neste ato representada pelo Sr. **EDIMILSON CAIRES**, portador do RG. n.º 9.927.772-4 do C.P.F. n.º 028.490.018-48, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Adibo Bassitt, 470, Bairro Cristo Rei, CEP 15.076-590, Nhadeara (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, bem como os demais documentos regedores deste contrato, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de Empresa especializada em hospedagem de site oficial, bem como sua manutenção e atualização para o município de Poloni, conforme Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto a ser prestado deverá atender para as recomendações do Termo de Referência – Anexo a este contrato, o qual faz parte na íntegra do presente contrato.

2.2 – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em locais designados por ato do Diretor da Divisão de Assistência Social de Poloni, localizados neste Município.

2.3 - Todo o deslocamento, transporte, material utilizado na ASSESSORIA, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA despesas correlatas, inclusive hospedagem e alimentação, correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.4 – Os serviços serão recebidos mês a mês, por ateste do Diretor da Divisão de Assistência

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Social do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início no dia 31 de julho de 2020, data de sua assinatura, e encerrará no dia 30 de julho de 2021, ou seja, 12 (doze) meses.

3.2 – Os serviços serão prestados na forma descrita no Termo de Referência.

3.2.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO E DSCRIÇÃO DO OBJETO POR LOTE.

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); sendo pago em 12 parcelas fixas de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), e que será onerado a dotação orçamentária codificada sob os números **02.020/04.122.003.2.003/339039.00**

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em cheque em nome da **CONTRATADA**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de prestação de serviços.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A **CONTRATANTE** não aceitará pessoas estranhas ao quadro de funcionários da **CONTRATADA** para executar os serviços.

5.2 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.3 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4 - A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas a transporte, hospedagem,

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



alimentação, seguro pessoal dos agentes e equipamentos de segurança.

5.5 - A CONTRATADA obrigará-se a fornecer à **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.6 - A CONTRATADA obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais no âmbito de trabalho.

5.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.8 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.8.1 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originárias da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem a este Contrato.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Poloni não reconhecerá qualquer vínculo com empresas sub-contratadas. Qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados pelas sub-contratadas, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por suas sub-contratadas, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

5.10 - A CONTRATADA ao assinar este instrumento contratual se declara apta a executar a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como deverá arcar com as formações próprias de instrutor/professor e providenciar a documentação correspondente.

5.11 - A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de suas atividades, contendo os dias de aula, a relação dos alunos e sua frequência, o conteúdo desenvolvido e as ocorrências que mereçam nota.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** obriga-se à:

6.1 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.2 - Acompanhar através de elemento habilitado a prestação dos serviços.

6.3 - Fica o nomeado através de decreto como Fiscal do presente Contrato responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente instrumento, bem como revestir de poderes da Administração no desempenho de sua função fiscalizadora.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** quando:

7.1.1 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.


7.4 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Poloni - SP, em 31 de julho de 2020.


ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal


EDIMILSON CAIRES
NEWS.COM- EDITORA E WEB LTDA-ME

TESTEMUNHAS:



Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATADA: NEWS.COM- EDITORA E WEB LTDA-ME
CNPJ sob n.º 26.706.841/0001-02
CONTRATO N.º: 38/2020

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL, BEM COMO SUA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE POLONI.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Poloni-SP, 31 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
prefeito@poloni.sp.gov.br

NEWS.COM- EDITORA E WEB LTDA-ME ,
EDIMILSON CAIRES
CONTRATADA

Email: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP